



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.656 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA o mapa que estabelece as áreas de uso residencial, comercial e industrial na zona urbana do Município de Não-Me-Toque.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o mapa que estabelece as áreas de uso residencial, comercial e industrial do Município de Não-Me-Toque, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.298, de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Não-Me-Toque (RS), em 15 de dezembro de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE

Procuradora Jurídica

OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento